República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2072 DE 29 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO "ESCOLA SEGURA" QUE TORNA NECESSÁRIO O USO DE MEDIDAS E DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Quissamã incentivará a Escola Segura que torna necessário o uso de medidas e equipamentos mínimos de segurança nos estabelecimentos de ensino no âmbito do município de Quissamã.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei entende-se como medidas e equipamentos mínimos de segurança:

I – Exigência de documento pessoal com foto para controle de acesso às dependências, inclusive de funcionários terceirizados e prestadores de serviços;

II – Manter os portões fechados sempre que possível até mesmo os de acesso ao estacionamento;

III – Ter vigilantes em seus acessos;

IV – Instalar câmeras de segurança com gravador de imagem e câmeras interligadas no Sistema de Monitoramento da Guarda Civil Municipal;

V – Fazer uso de detectores de metais em todos os acessos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor com 180 dias a partir da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
30 / 06 / 2021

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Quissamã, 29 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30/07/2021
Edição: 1579

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630